

1º TERMO DE ERRATA
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PMBC

Com fundamento no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2024/SCM, o Edital de licitação acima epigrafo, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se de “*ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS de propriedade do município de Balneário Camboriú, conforme autorizado no art. 1º e art. 2º, IV e V da Lei Municipal nº 4.335/2019, alterada pela Lei nº 4.512/2021 - Lei Municipal nº 4.665/2022, art. 1º, inciso III e art. 2º inciso III - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*”, sofrerá alteração de itens do objeto do **Edital**, que se encontra disponibilizados no mesmo site.

EDITAL:

ONDE SE LÊ:

5.9. O procedimento para o envio de lances seguirá o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

~~5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

LEIA-SE:

5.9. O procedimento para o envio de lances seguirá o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) horas de acordo com o art. 15 do Decreto Federal 11.461/2023 e, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema.

Fica suprimido os subitens 5.9.2 s 5.9.3

Tendo em vista que a alteração não prejudica a formulação de proposta, permanece válida a data designada para abertura do certame. Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PMBC

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS de propriedade do município de Balneário Camboriú, conforme autorizado no art. 1º e art. 2º, IV e V da Lei Municipal nº 4.335/2019, alterada pela Lei nº 4.512/2021 - Lei Municipal nº 4.665/2022, art. 1º, inciso III e art. 2º inciso III - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO: R\$ 4.268.112,00

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00

PLATAFORMA: BANCO NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

ITEM	DIC	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
1.	172.259	198,72m²	Terreno urbano constituído por parte da Rua Projetada do Loteamento Primavera, localizado na Rua Acadêmica Marlene Tochetto, Bairro Nova Esperança.	R\$ 357.696,00
2.	25.677, 25.676 e 25.675	799,20m²	Terreno urbano localizado na Rua Adaci Santos Gomes, constituído dos Lotes nrs. 10, 12 e 14 do Loteamento Dona Conceição – Bairro da Barra.	R\$ 1.598.400,00
3.	181.467	157,28m²	Terreno urbano localizaod na rua 971, localizada entre os Lotes 09 e 25 e parte do Lote 12 – Jardim Guarujá.	R\$ 2.312.16,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: AIRTON CANDOTTI, EDSON VANSET, EDER DOS ANJOS.

O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma BNC <https://bnccompras.com> e no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 30 de outubro 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PMBC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MAIOR LANCE POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** de propriedade do município de Balneário Camboriú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A proposta deverá ser registrada no sítio www.bnc.org.br até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 26 de novembro de 2024.

Horário: 10h.

Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: AIRTON CANDOTTI, EDSON VANSET, EDER DOS ANJOS.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS de propriedade do município de Balneário Camboriú, conforme autorizado no art. 1º e art. 2º, IV e V da Lei Municipal nº 4.335/2019, alterada pela Lei nº 4.512/2021 - Lei Municipal nº 4.665/2022, art. 1º, inciso III e art. 2º inciso III - conforme condições, sendo que os imóveis serão vendidos *ad corpus*.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A alienação consiste na venda *ad corpus* dos imóveis identificados no Anexo I, no estado material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adquirente, na forma da Lei Municipal nº 4.335/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.512/2021 e pela Lei Municipal nº 4.665/2022.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados (pessoas naturais e/ou empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País), que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BNC <https://bnccompras.com> - Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. os interessados encontrados sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 A falsidade nas declarações realizadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

3.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de

erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item ou lote, conforme o critério de julgamento deste Edital;

4.1.2 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.2. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do item), e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas no preâmbulo.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme critério de comparação estabelecido no Edital.

5.6. O lance ofertado é irrevogável e irretroatável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O procedimento para o envio de lances seguirá o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) horas de acordo com o art. 15 do Decreto Federal 11.461/2023 e, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.10. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Agente de Contratação informar data e horário para o reinício da sessão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá através de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18. Ao arrematar o bem, o licitante/arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.19. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.

5.20. Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

5.21 O pagamento deverá ser feito de forma integral pelo ALIENATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

5.22 Como condição para celebração do contrato, o ALIENATÁRIO deve apresentar o comprovante de pagamento do boleto bancário gerado pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Município de Balneário Camboriú.

5.23. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Balneário Camboriú/SC ou através do telefone (47) 3393-6261, Departamento de Patrimônio.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

6.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

6.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

6.4 O Município de Balneário Camboriú/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento da proposta do licitante:

- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da plataforma BNC.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bc.sc.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- V.** Deixar de apresentar documentação exigida.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

9.1.6. Fraudar a licitação.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato.

9.5. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada a empresa licitante em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1 Nos casos que necessitam de parecer jurídico ou técnico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

10.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema BNC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que as alterações modifiquem a proposta.

10.6. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma BNC <https://bnccompras.com> e no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BNC e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Modelo de proposta financeira;

Anexo III. Modelo de declaração de parentesco;

Anexo IV. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo V. Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo VI. Minuta de Contrato;

Anexo VII. ETP e Termo de Referência, disponível no link: <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro Contrato, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 30 de outubro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras